

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

LEI Nº 032/95

De 29 de dezembro de 1995.

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - U.F.M., PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

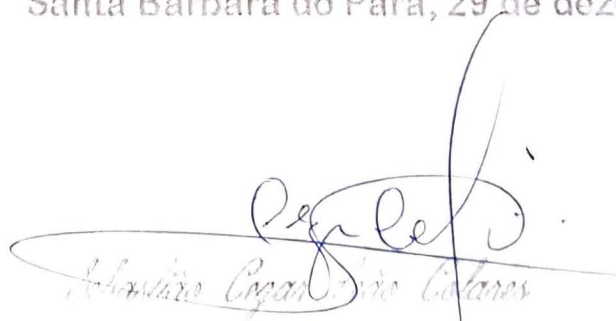
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M., para o exercício de 1996 fica fixado em R\$6,40 (seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - O valor da U.F.M. será reajustado por ato do Executivo, considerando índice oficial de correção existente, sempre que a inflação ultrapassar o limite acumulado de 10%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Pará, 29 de dezembro de 1995.


Sebastião Copalino Colares
↳ Prefeito Municipal ◀